



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

| | | |
|--|-----------------------------|--------------------------------|
| INTERESSADA: Evolution Escola Técnica | | |
| EMENTA: Credencia a instituição Evolution Escola Técnica, sediada na Rua Humaitá, nº 1547, bairro Centro, em Camocim, e reconhece o Curso Técnico de Nível Médio em Secretaria Escolar – Eixo Tecnológico: Desenvolvimento Educacional e Social, ofertado pela referida Escola, até 31 de dezembro de 2022. | | |
| RELATOR: José Nelson Arruda Filho | | |
| SPU Nº 0371339/2018 | PARECER Nº 0732/2018 | APROVADO EM: 18.09.2018 |

I – RELATÓRIO

Maria Eliana de Souza Lopes, diretora da Evolution Escola Técnica, instituição sediada na Rua Humaitá, nº 1547, bairro Centro, CEP: 62.400-000, no município de Camocim, mediante o processo protocolizado sob o nº 0371339/2018, requer a este egrégio Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida Escola e o reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Secretaria Escolar – Eixo Tecnológico: Desenvolvimento Educacional e Social.

A Evolution Escola Técnica é uma instituição de direito privado, com inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 28.878.583/0001-77, Censo Escolar/INEP nº 23269790, e tem como atividade principal ministrar cursos de educação profissional técnica de nível médio.

Os documentos apresentados a este CEE foram:

- Ofício encaminhado ao Presidente deste CEE;
- Plano de Curso;
- Regimento Escolar;
- comprovação da habilitação dos componentes dos corpos docente e técnico-administrativo;
- Projeto Pedagógico;
- Termos de Convênios para fins de Estágio Supervisionado;
- Termo Declaratório do Anexo Único da Resolução nº 434/2011/CEE.

O Curso Técnico em Secretaria Escolar enquadra-se no Eixo Tecnológico: Desenvolvimento Educacional e Social e prevê 1.500 horas-aula, das quais 1.200 destinam-se às disciplinas teóricas e práticas e trezentas, ao Estágio Supervisionado, que será realizado após a conclusão do Módulo Introdutório.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0732/2018

A carga horária será distribuída da seguinte forma:

| Síntese da Carga Horária | |
|--------------------------|-------------------------|
| Módulo I – Básico | 400 horas/aula |
| Módulo II – Específico | 400 horas/aula |
| Módulo III - Específico | 400 horas/aula |
| Estágio Supervisionado | 300 horas/aula |
| Total dos Módulos | 1.500 horas/aula |

Responde pela direção pedagógica dessa Instituição Maria Eliana de Souza Lopes, bacharela em Serviço Social e especialista em Gestão Escolar, com ênfase em Supervisão e Coordenação Escolar; a coordenadora do curso é Gislane Alencar Duarte, pedagoga, com habilitação em Administração Escolar; a orientadora de Estágio é Ida Reis do Carmo, licenciada no Curso de Formação de Professores para as Séries Finais do Ensino Fundamental e Médio, e a secretária escolar é Ana Maurícia Gomes de Sousa Rodrigues, com Registro nº 2925.

O profissional formado no Curso Técnico de Nível Médio em Secretaria Escolar realiza atividades de registro e controle escolar; organiza registros escolares; controla os arquivos da vida acadêmica dos alunos; elabora o mapeamento dos alunos para conclusão dos cursos; operacionaliza os processos de matrícula e transferência dos alunos etc.

Para o cumprimento do estágio supervisionado dos alunos essa Escola firmou convênio com a Secretaria Municipal de Educação de Camocim, para estágio nas escolas municipais. Essa Instituição pretende ofertar referido Curso para duas turmas de trinta alunos cada.

O corpo docente é formado por seis professores, dos quais três são licenciados, e os demais contam com autorização temporária expedida pela 4ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede).



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0732/2018

Matriz Curricular do Curso Técnico em Secretaria Escolar

Módulo I

| Disciplinas | Carga Horária |
|---|---------------|
| Português Instrumental | 80 |
| Documentação e Arquivo I | 80 |
| Secretariado | 80 |
| Informática | 80 |
| Ética Aplicada à Educação | 80 |
| Total da Carga Horária do Módulo I | 400 |

Módulo II

| Disciplinas | Carga Horária |
|--|---------------|
| Documentação e Arquivo II | 100 |
| Secretariado II | 100 |
| Estatística Aplicada | 100 |
| Direito Público e Privado | 100 |
| Total da Carga Horária do Módulo II | 400 |

Módulo III

| Disciplinas | Carga Horária |
|---|---------------|
| Legislação Escolar | 100 |
| Gestão Documental Escolar | 100 |
| Organização do Trabalho Pedagógico Escolar | 100 |
| Fundamentos Históricos da Educação Escolar | 100 |
| Total da Carga Horária do Módulo III | 400 |
| Estágio Supervisionado | 300 |
| Carga Horária Total dos Módulos | 1.500 |

O especialista avaliador, Flávio Muniz Chaves, graduado em Pedagogia, mestre em Educação Brasileira e doutor em Formação de Professores na História da Educação, fora designado pela presidência deste CEE mediante a Portaria nº 129/2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 08 de agosto de 2018, com a finalidade de proceder à verificação prévia no Evolution Escola Técnica, em Camocim.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0732/2018

De acordo com o especialista/avaliador, o Curso se justifica pela ampla necessidade de técnicos para um mercado carente desses profissionais na cidade de Camocim e cidades circunvizinhas. Em relação aos objetivos, todos são passíveis de serem alcançados dentro da concepção desse curso técnico.

A coordenadora é licenciada em Pedagogia e técnica em Secretaria Escolar, estando apta para exercer tal função, sendo compatível com a titulação exigida para o cargo.

O Plano de Curso está muito bem organizado. Nele há um diálogo entre as partes do Plano e uma preocupação para que o aluno saia com uma visão macro sobre a gestão escolar e o seu papel na secretaria. Tudo foi pensado para que o aluno possa relacionar a teoria com a prática. As aulas são presenciais, com variadas metodologias, avaliação ao longo do curso, relatórios de estágio supervisionado e produção de artigos científicos.

O prédio é novo, próprio, amplo, ventilado e bem iluminado. Sua mobília também é toda nova, tendo em cada sala: birô, cadeira, carteiras e projetor. No prédio há serviços de cópias para texto, *Wi-Fi*, auditório, banheiros limpos e adaptados, sala de multimídia, sala de leitura e sala de professores.

A biblioteca se encontra em um espaço amplo e é climatizada. Conta com uma bibliotecária, estantes com livros, dez *notebooks* ligados à internet, *Wi-Fi*, máquina copiadora e laboratório de informática. O acervo é considerado bom, pois há dois exemplares por disciplina. Devido à dificuldade de se encontrar material didático para o curso, a Instituição disponibilizará, de forma complementar, *e-books* com o conteúdo do curso.

Em relação aos recursos audiovisuais, a instituição possui uma TV, um aparelho de som, dez *notebooks* e cinco projetores multimídias para utilização em sala de aula.

Em relação aos aspectos de inclusão, essa Instituição adotará um sistema de cotas para as pessoas com vulnerabilidade social. Dez por cento dos alunos matriculados serão beneficiados, mediante comprovação dos critérios socioeconômicos.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0732/2018

Resumo das Informações

| Aspectos Avaliados | Conceito Final |
|-----------------------------|----------------|
| Coordenador do Curso | Excelente |
| Plano de Curso | Excelente |
| Corpo docente | Excelente |
| Instalações | Excelente |
| Biblioteca | Excelente |
| Laboratório(s) | Excelente |
| Recursos Audiovisuais | Excelente |
| Aspectos de Inclusão Social | Excelente |

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de reconhecimento dos cursos de educação profissional técnica de nível médio exige que se utilizem, previamente, procedimentos e critérios de avaliação *in loco* que indiquem as condições de oferta dos cursos em análise, razão pela qual precedem a este Parecer relatórios circunstanciados elaborados por especialistas na área e pela assessoria do NESP/CEE.

Pela análise realizada, constatou-se que essa Instituição atende à legislação pertinente à educação profissional, encontrando-se o Plano de Curso organizado de acordo com o Art. 5º, § 1º da Resolução CEC nº 413/2006, formatado conforme o Manual da Unidade Escolar do MEC. Atende, ainda, à Resolução CNE/CEB nº 3/2008, que dispõe sobre a implantação do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, à Resolução CNE/CEC nº 4/1999, ao Decreto nº 5.154/2004 e à Lei nº 9.394/1996.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da assessoria Técnica da Câmara de Educação Superior e Profissional (Cesp)/CEE e o relatório do especialista/avaliador, o nosso voto é favorável ao credenciamento da instituição Evolution Escola Técnica, sediada na Rua Humaitá, nº 1547, bairro Centro, em Camocim, e reconhece o Curso Técnico de Nível Médio em Secretaria Escolar – Eixo Tecnológico: Desenvolvimento Educacional e Social, ofertado pela referida Escola, até 31 de dezembro de 2022.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0732/2018

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, essa Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para "concluído" e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

É o que nos parece, salvo melhor Juízo.

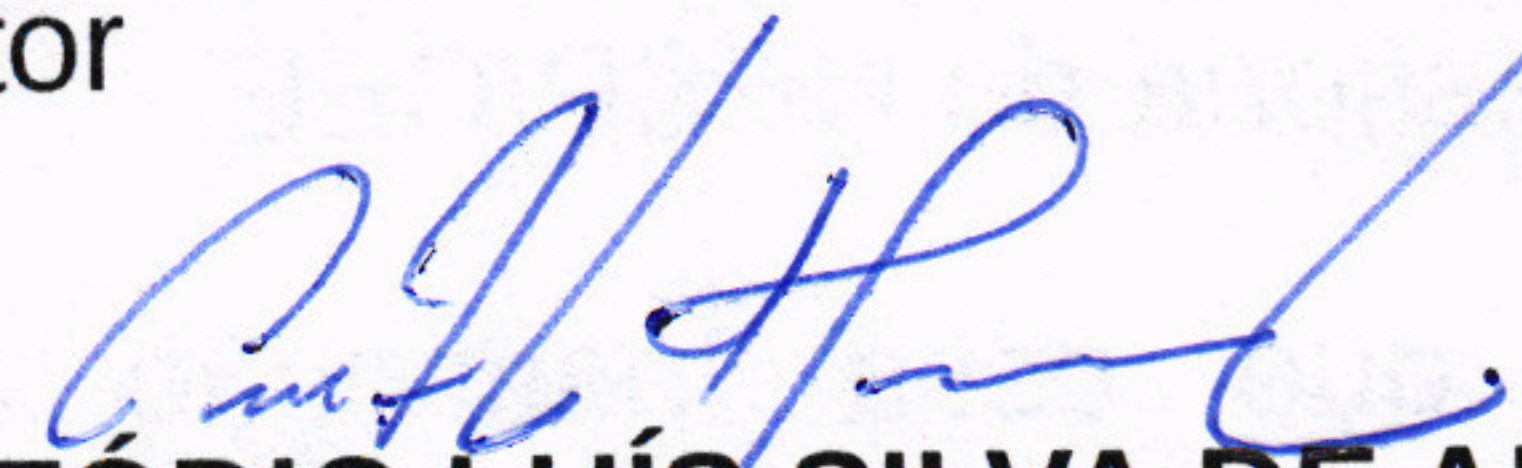
IV- CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

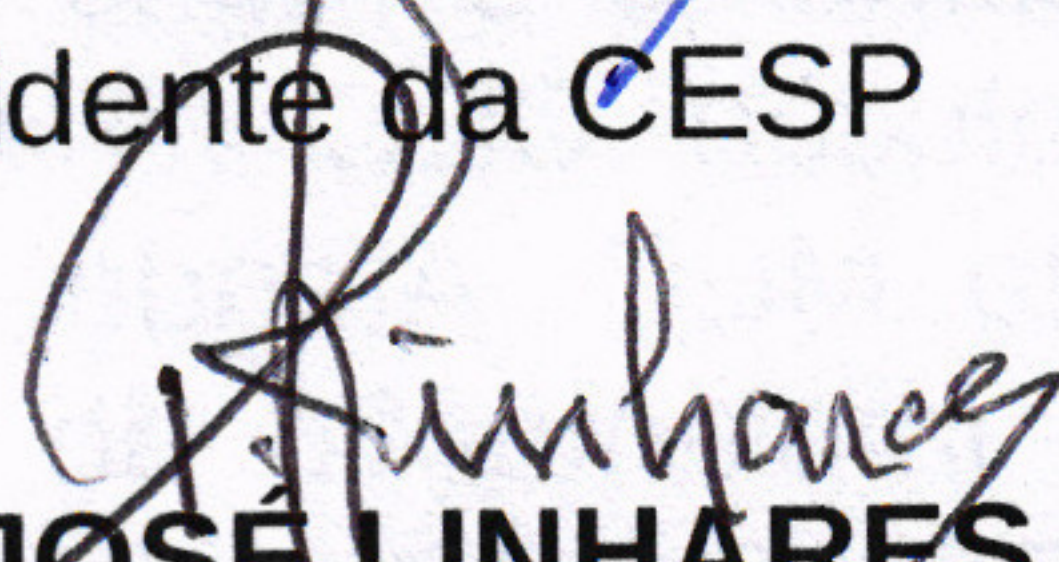
Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 18 de setembro de 2018.


JOSÉ NELSON ARRUDA FILHO

Relator


CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA

Presidente da CESP


PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE